



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0/001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Dener Zanella, brasileiro, portador da Identidade Civil nº 1112657463, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 023.201.750-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CONSTRUTORA IDB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Serafina Correa/RS, na Rua Castro Alves, nº 87, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.961.275/0001-61, neste ato representada por sua Sócia Administradora a senhora Daiane Locatelli, brasileira, solteira, empresária, portadora da Identidade nº 9113231204 expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 017.086.230-51 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 068/2026, firmado entre as partes em 25 de fevereiro de 2026, que regulamentou a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 039/2026, constituída através do Protocolo Administrativo nº 1297/2025, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

O presente termo tem por finalidade efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de **60(sessenta) dias**, a contar de **16/04/2026 a 14/06/2026**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

#### **Cláusula Segunda:**

**2.0.** As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

**2.1.** Estando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica, mediante assinatura digital, nos termos da legislação vigente, o qual é considerado original para todos os efeitos legais, dispensada a emissão em vias físicas, sendo composto por 01 (uma) laudas, contando com a assinatura das partes contratantes, das testemunhas e com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que produza seus efeitos legais.

Cotiporã, 14 de abril de 2026

CONTRATANTE – Município de Cotiporã  
**Dener Zanella**  
Prefeito em Exercício

CONTRATADA – Construtora IDB LTDA  
**Daiane Locatelli**  
Sócia Administradora

#### Testemunhas:

**Elisandra Scussel**  
CPF/MF nº: 009.853.300-23

**Sadi João Marin**  
CPF/MF nº: 311.704.390-04

**Assessoria Jurídica**  
**do Município de Cotiporã**